

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/2017.**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

**A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; junto à Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO:** O art.88, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO:** A Certidão de Nascimento entregue pela Servidora Sr.<sup>a</sup> Larissa Barbosa Lucena, **Odontóloga**, entregue no RH, Solicitando Licença Maternidade.

**Resolve:**

**Art.1º** - Conceder Licença Maternidade à funcionária Sr.<sup>a</sup> Larissa Barbosa Lucena, **Odontóloga**, por um período de (04) quatro meses, iniciando em 18 de junho e termino para 18 de outubro 2017; fundamentada na seção III, art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum em, 01 de agosto de 2017.

**Sueli Fernandes de Souza Novais**  
**Prefeita Municipal**

**Vinicius Martins de Souza**  
**Secretário de Saúde**

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 059 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

<b>Processo nº 04/2017</b>	<b>Nome/Empresa:</b> ENGELT-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
<b>CPF/CNPJ:</b> 04.839.187/0001-72	<b>Endereço:</b> Rua Conego Braveza, nº 770, Bairro Cidade Funcionários, Fortaleza – Ceará.
<b>Data da Publicação:</b> 01/08/2017	<b>Validade:</b> 01/08/2018

## LICENÇA SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, na Lei Municipal nº 024/2014, em consonância com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta do processo nº 04/2017, com parecer técnico favorável ao pleito,

### RESOLVE:

**Art.1º.** Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 01 (um) ano, a **ENGELT-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.187/0001-72, com sede na Rua Conego Braveza, nº 770, Bairro Cidade Funcionários, município de Fortaleza – Ceará, **para operação do Canteiro de Obras**, localizado na Fazenda Xavantina, Km 26, BA 122, município de Cafarnaum – Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **Condicionantes**: **I)** Apresentar o contrato e licenças e/ou autorizações ambientais da empresa contratada para realizar o transporte e a destinação final dos resíduos gerados no canteiro de obras da LT 230 KV SE MORRO DO CHAPÉU SUL – SE MORRO DO CHAPÉU II, bem como, nas atividades de implantação da linha de transmissão. **Prazo: 30 dias.** **II)** Apresentar nota fiscal do fornecedor da madeira devidamente licenciado e outorga referente ao poço de captação de água para abastecimento do canteiro

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

de obras, conforme especificado no Relatório de caracterização do Empreendimento - RCE. **Prazo: 30 dias.** III) Realizar exames médicos previstos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, com seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO. **Prazo: Antes do início das atividades.** IV) Fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado a cada risco/atividade e de acordo com o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho – PCMAT para todos os funcionários. **Prazo: Antes do início das atividades.** V) Apresentar comprovação dos treinamentos (através de relatório contendo conteúdo do curso, lista de presença e registro fotográfico), conforme previstos nos estudos apresentados à Secretaria de Meio Ambiente do município de Cafarnaum. **Prazo: 30 dias.** VI) Requerer previamente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 151, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012.

**Art. 2º.** O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

**Art. 3º.** As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.

**Art. 4º.** Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, seja mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º.** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum-BA, 01 de Agosto de 2017.

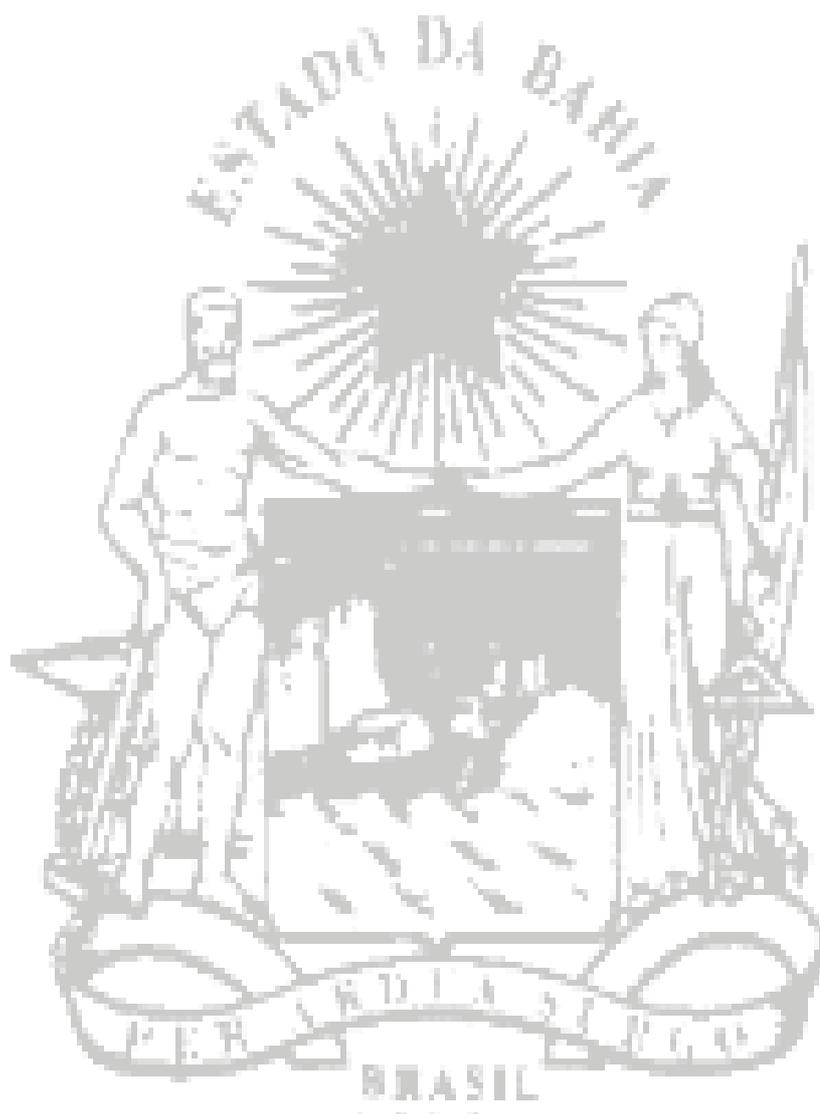
Normanda Xavier Bastos  
Diretora do Departamento de Educação Ambiental e Sustentabilidade

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ 13.714.142/0001-62



Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DD5AA5D89345CD9778CEC315BA3B2F95

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ 13.714.142/0001-62

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 059/2017**  
**DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

<b>Processo nº</b> 01/2017	<b>Nome/Empresa:</b> Posto Vitória
<b>CPF/CNPJ:</b> 05.833.222/0001-09	<b>Endereço:</b> Comunidade de Canal Cafarnaum – BA. CEP: 44.880-000
<b>Data da Publicação:</b> 01/08/2017	<b>Validade:</b> 01/08/2019

## LICENÇA SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, na Lei Municipal nº 024/2014 (Código de Defesa do Meio Ambiente), de 20 de janeiro de 2015, em consonância com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta do processo nº 02/2016, com Parecer técnico favorável ao pleito,

### RESOLVE:

**Art.1º.** Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **Posto Vitória – Edinaldo Porfiro Pereira - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.833.222/0001-09, com sede no Povoado do Canal - município de Cafarnaum, Bahia, **para operação do posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **Condicionantes:** I) Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos e os rejeitos, destinando-os a reciclagem/reaproveitamento ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública do município ou por meios

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: Durante a operação do posto. II)** Apresentar documento de comprovação de que os resíduos recicláveis estão sendo encaminhando para cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis (termo de doação elaborado pela a empresa devendo mencionar os dados do referido beneficiado) visando à inclusão social, o reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 180 dias. III)** Apresentar a lista de presença e relatório fotográfico dos treinamentos e palestras referente à proposta de Educação Ambiental para os funcionários, conforme descrito no PGRS. **Prazo: 180 dias. IV)** Acondicionar a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. **Prazo: Durante a operação do posto. V)** Apresentar revisão do PGRS, contemplando as ações de minimização dos resíduos na fonte, estratégias de educação ambiental, adequação da segregação e transporte dos resíduos, de forma a controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e destinação e disposição final em conformidade com a Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 240 dias. VI)** Estruturar e implementar sistema de logística reversa, mediante retorno dos óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme previsto no Art. 33, da Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 90 dias. VII)** Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre segurança do trabalho e combate a incêndio previstos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. **Prazo: 90 dias. VIII)** Apresentar comprovação (ficha de controle de EPI) do fornecimento de dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os funcionários. **Prazo: 30 dias. IX)** Executar todas as ações previstas o

---

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ 13.714.142/0001-62**

cronograma anual de monitoramento das ações do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA. **Prazo: conforme cronograma apresentado. X)** Adotar as medidas recomendadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes do trabalho e melhoria das condições do ambiente de trabalho. **Prazo: 180 dias. XI)** Apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos trabalhadores, conforme previstos na Norma Regulamentadora Nº 07. **Prazo: 30 dias. XII)** Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. **Prazo: durante a vigência da licença. XIII)** As canaletas e caixas separadoras água - óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. **Prazo: Durante a vigência da licença. XIV)** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença. XV)** O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato. XVI)** As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato. XVII)** Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- **Tanque de parede simples – a cada 2 anos;**
- **Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;**

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM  
CNPJ 13.714.142/0001-62

- Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.

**XVIII)** Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença.** **XIX)** Requerer previamente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 151, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012.

**Art. 2º.** O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

**Art. 3º.** As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.

**Art. 4º.** Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 5º.** Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum-BA, 01 de agosto de 2017.

**Normanda Xavier Bastos**

Diretora de Departamento de Educação Ambiental e Sustentabilidade

---

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: \*(74) 3646-1200 E-Mail: [Prefeituramc@yahoo.com.br](mailto:Prefeituramc@yahoo.com.br)